

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- O nosso horário de funcionamento é das 07:30 às 19:30.
- Após as 19:30, está previsto uma coima de 2,00 euros por cada 30 minutos de atraso.
- As equipas (docentes e não docentes), por força da atividade, poderão ter de ser substituídas durante o ano letivo (sempre que se justificar), de modo a garantir os interesses das crianças, e salvaguardar o bom funcionamento da instituição.
- As equipas (docentes e não docentes), poderão não ser totalmente coincidentes na transição de um ano letivo para o outro, por força da reestruturação de salas.
- A direção do infantário / direção pedagógica, reserva-se ao direito de mudar as crianças de salas, sempre que um motivo de âmbito maior o justifique, e desde que a criança seja beneficiada (encarregados de educação, serão previamente informados e será apresentada a fundamentação para o efeito).

## **2. RECEÇÃO DAS CRIANÇAS**

- É da responsabilidade dos encarregados de educação, facultar toda a informação respeitante à criança no momento da entrega da mesma, à equipa educativa.
- As crianças deverão chegar ao infantário, preferencialmente até as 09:30.
- Até as 08:30 as crianças são recebidas no polivalente do infantário pela equipa de auxiliares.
- A partir das 08:30 as crianças são recebidas na respetiva sala, por um elemento da equipa.
- A entrega da criança, deverá ser efetuada à porta da respetiva sala, de forma breve, de modo a não comprometer a segurança das restantes crianças que já se encontram no interior da mesma.
- Preferencialmente, apenas uma pessoa deverá acompanhar a criança à sala.
- A partir das 09:30 as crianças são recebidas na entrada do infantário.
- A entrega das crianças faz-se presencialmente, após o lanche. Sugerimos a partir das 16:15 na respetiva sala, uma vez que a porta do infantário abrirá nesse horário.
- A partir das 17:30 as crianças irão para a sala polivalente (piso superior), para brincarem livremente, e de forma lúdica, nas diversas áreas que foram criadas para o efeito. Em caso de condições meteorológicas adversas, as crianças permanecerão nas respetivas salas ou polivalente.



## REGULAMENTO INTERNO – ANO LETIVO 2025-2026

### 3. REFEIÇÕES

- As crianças só poderão efetuar a refeição da escola, quando tiverem todos os alimentos devidamente introduzidos na sua alimentação.
- Crianças com intolerâncias alimentares, deverão apresentar comprovativo da sua situação clínica, através do respetivo atestado médico.
- A ementa é mudada semanalmente, de modo a proporcionar uma alimentação variada (repete-se a cada 4 semanas).
- As ementas dos almoços e lanches estão afixadas na receção do infantário e na aplicação childdiary para consulta.
- A alimentação é cuidadosamente elaborada no infantário.
- As crianças que ficarem após as 17:30 deverão trazer reforço do lanche do final do dia. (exemplo: iogurte, compota, ...)
- O infantário assegura o reforço da manhã, o almoço completo e o lanche da tarde.

### 4. FARDA

- A farda é de uso obrigatório a partir do momento que a criança complete 1 ano de idade.
- A farda consiste num Pólo e crocks.
- As crianças que não se apresentem devidamente fardadas, estarão sujeitas ao pagamento de multa no valor de 1.50 por cada dia de incumprimento, a ser processado na mensalidade do mês seguinte.

### 5. FESTAS DE ANIVERSÁRIOS

- Os aniversários das crianças podem ser comemorados na respetiva sala, no horário a definir pela educadora da sala.
- A comemoração destina-se exclusivamente às crianças, não sendo permitido a presença de familiares.
- Os bolos de aniversários deverão ser simples (sem creme nem pasta de açúcar).
- Somos apologistas de uma alimentação saudável, pelo que, não é permitido oferecer às crianças saquinhos de lembrança com doces, no interior da escola.
- Poderá optar por algo mais didático, uma história, um jogo, que ficaria na sala para que todos os amigos possam usufruir do mesmo (se, for da sua vontade).



## **6. VISITAS DE ESTUDO**

- As visitas de estudo, são realizadas com o objetivo de complementar as atividades pedagógicas, contribuindo desta forma para o enriquecimento pessoal e pedagógico das crianças.
- As mesmas, poderão ter um custo associado.
- Os encarregados de educação, deverão assinar o termo de autorização da saída do seu educando.
- As crianças que não tiverem autorização para efetuar a saída, serão integradas numa sala existente, mais aproximada a sua faixa etária.

## **7. FESTIVIDADES**

• Tendo por base os princípios definidos nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE, 2016) e nas Orientações Pedagógicas para a Creche (2024), a nossa instituição repensou o formato tradicional das festividades, tendo em consideração o bem-estar emocional e o desenvolvimento integral das crianças. As OCEPE (2016) sublinham que a prática pedagógica deve estar centrada nas necessidades, interesses e ritmos das crianças, promovendo experiências significativas, tranquilas e ajustadas à sua etapa de desenvolvimento. Também referem a importância de garantir um ambiente emocionalmente seguro, onde não exista pressão para desempenhos ou expectativas que as crianças não compreendem, não controlam e nem estão preparadas.

Do mesmo modo, as Orientações Pedagógicas para a Creche (2024) enfatizam que os momentos educativos devem respeitar o direito da criança ao conforto emocional, à previsibilidade e à participação espontânea, evitando situações que gerem ansiedade, choro ou frustração.

• Ao longo do tempo, verificámos que nas festas, muitas crianças se sentem desconfortáveis perante a presença de um público numeroso, revelando ansiedade, choro e frustração no próprio dia da festa.

Por este motivo, repensamos o nosso formato, dado que, o importante é promover vivências que lhes façam sentido e lhes tragam conforto e boas lembranças.

• Deste modo, e respeitando as orientações definidas pelo Ministério da Educação, decidimos criar uma alternativa que permita as crianças viverem as festividades de Natal e de final de ano letivo, num ambiente calmo e acolhedor, favorecendo a



participação natural da criança, num espaço em que se sinta segura junto da sua família, de forma afetiva e tranquila.

- Agradecemos a compreensão e colaboração das famílias, reforçando que todas as nossas decisões têm como prioridade o bem-estar e o desenvolvimento harmonioso das crianças.
- Iremos assinalar as seguintes datas festivas:

- **Dia do Halloween** (crianças poderão ou não vir caracterizadas de casa, não é obrigatório. Poderá optar por um acessório)
- **Dia do pão por Deus**
- **Dia do Pijama** (Trata-se de uma missão solidária. As crianças deverão vir de pijama neste dia)
- **Festividade de Natal**
- **Carnaval** – com dias temáticos
- **Feirinha da família com piquenique a finalizar.**
- **Dia da Criança**
- **Festa de Final de ano letivo**

## 8. **FÉRIAS**

- Todas as crianças poderão gozar 1 mês de férias em período contínuo ou intercalado, entre o primeiro dia do ano letivo e o último dia do mesmo ano letivo.
- Apenas serão consideradas férias, quando o número de dias for igual ou superior a 5 dias consecutivos.
- Os encarregados de educação, deverão informar até ao dia *28 de fevereiro* qual o período de férias que o seu educando irá gozar nos meses de verão, de modo a organizarmos a nossa dinâmica interna ao nível dos recursos humanos.
- Reforçamos a importância de as crianças passarem tempo de qualidade com os seus progenitores, familiares e amigos, fora do contexto escolar.
- A escola reserva-se ao direito de marcar férias, sempre que assim se justifique, por questões organizacionais e de manutenção do espaço, dado que, está em pleno funcionamento os 12 meses do ano civil.

*Nota: As férias não são acumuláveis de um ano para o ano letivo seguinte.*



## 9. DOENCA

- Por questões de segurança, todas as crianças deverão apresentar atestado médico, de como podem frequentar o infantário.
- As crianças que apresentem doenças infetocontagiosas, não podem frequentar o infantário.
- As crianças não poderão permanecer no infantário a partir do momento que apresentem as seguintes sintomatologias:
  - Víroses (3 diarreias consecutivas ou vômitos);
  - Conjuntivites e “Sapinhos” ou outras doenças infectocontagiosas;
  - Piolhos e lêndeas;
- Não administraremos aerossóis.

## 10. FEBRE

- Sempre que, a criança apresente temperatura igual ou superior a 38º será aplicada a medicação de S.O.S. que foi disponibilizada ao infantário, pelo respetivo encarregado de educação, e o mesmo será informado (através da aplicação childdiary) ou por telemóvel por um elemento do infantário, para conhecimento da situação.
- Em situações de víroses, deverá apresentar atestado médico no regresso ao infantário.
- Todas as ausências das crianças, por motivos de doença, resultante num período superior a 3 dias, devem ser justificadas mediante atestado médico.
- Em situações febris, inferiores a 3 dias, a criança poderá regressar ao infantário quando a situação estiver regularizada. Neste momento será disponibilizado um termo de responsabilidade, que deverá ser assinado pelo encarregado de educação, com o compromisso de que, a criança encontra-se em condições para frequentar o infantário, sem colocar em risco as restantes crianças da sala.
- Se a criança fizer febre três dias consecutivos no infantário e for administrado a medicação para a febre na escola, a partir do 4º dia consecutivo só poderemos voltar a efetuar a medicação, mediante apresentação de atestado médico.
- As crianças que não tiverem medicação de S.O.S. não poderão permanecer no infantário em situações febris. Nestes casos o encarregado de educação será contactado de imediato para vir buscar a criança.



## REGULAMENTO INTERNO – ANO LETIVO 2025-2026

- Crianças com convulsões febris, devem facultar ao infantário a medicação SOS destinada às convulsões.

### 11. **DIARREIA**

Em casos de diarreia ou vômitos, que persistem por um período superior a 3 dias consecutivos, é necessária apresentação de declaração médica que ateste a permanência da criança no infantário.

### 12. **ANTIBIÓTICOS**

- Os antibióticos apenas serão ministrados às crianças mediante cópia da prescrição médica, onde conste a respetiva dosagem.
- Sugere-se que, sempre que possível este seja ministrado em casa.
- É da exclusiva responsabilidade dos encarregados de educação, relembrar no momento da entrega da criança, que o antibiótico se encontra na escola.

### 13. **MENSALIDADES**

- A data-limite de pagamento das mensalidades é **até ao dia 10 de cada mês**.
- Os atrasos de pagamento (após o dia 10) prevê uma **coima de 1,50 por cada dia de atraso**.
- As crianças cujos pagamentos não se encontram regularizados, **até ao último dia do referido mês**, serão impossibilitadas de frequentar o infantário, até que a situação esteja devidamente regularizada (mensalidade em atraso, acrescido do valor da multa por atraso de pagamento).

### 14. **MATERIAL DIDÁTICO**

O material didático, será pago de 2 formas: em numerário e através de lista de material.

### 15. **ATIVIDADES ADICIONAIS (Facultativas)**

- **Portefólio:** Texto com a contextualização pedagógica. Ficará disponível na aplicação childdiary, às sextas-feiras à tarde, com possibilidade de ser descarregado ou impresso pelas famílias



## REGULAMENTO INTERNO – ANO LETIVO 2025-2026

- **Registo fotográfico anual:** Registo e organização de fotos e vídeos, captados ao longo do ano letivo. As fotos serão enviadas nas interrupções letivas do Natal, da Páscoa e no final do ano letivo. Também ficará disponível na aplicação childdiary, com possibilidade de ser descarregado.

•

### 16. CHILDDIARY

Informamos os papás, que toda a informação, que for colocada na aplicação childdiary, ficará sempre disponível, enquanto a aplicação estiver descarregada nos vossos telemóveis ou computador, ainda que, a criança deixar de frequentar o nosso infantário, ou seja, ao entrar no site [app.childdiary.net](http://app.childdiary.net) terão acesso aos conteúdos facultados, enquanto frequentaram o infantário.

### 17. RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

- O processo de renovação de matrícula, ocorre na última semana do **mês de janeiro**
- O pagamento da renovação poderá ser efetuado na totalidade ou em 2 prestações nos meses de **fevereiro e março**.
- Está previsto um **Desconto de 20%** no valor da Matrícula e renovação de matrícula, sempre que existam **irmãos** a frequentar o infantário.
- Sobre os descontos acima referidos, incidirá o valor do seguro escolar.

#### Condições preferenciais de vaga

- **1º Critério:** Frequência de irmãos no infantário
- **2º Critério:** Crianças em situações delicadas junto da CPCJ
- **3º Critério:** Crianças que já tiveram irmãos a frequentar o infantário

#### Reserva da vaga

Antes do início de frequência da criança no infantário, a reserva da vaga é assegurada mediante o pagamento integral da matrícula e de uma percentagem mensal de reserva para garantia da vaga.

A partir dos 5 meses, será cobrado a mensalidade total, mesmo que a criança adie a sua entrada no infantário.



## 18. FALTAS

Não estão previstos descontos nas mensalidades em caso de faltas.

## 19. DESISTÊNCIAS

- A desistência de qualquer criança, deve ser comunicada ao infantário com um mês de antecedência, por escrito.
- As crianças que não cumprirem o aviso prévio, ou que, desistam no decorrer do mês, deverão pagar a mensalidade na totalidade.
- Em caso de desistência, não são reembolsáveis, quaisquer valores que tenham sido entregues no infantário, nomeadamente: valores da matrícula, da renovação de matrícula, das mensalidades, ou outros, uma vez que, os impostos sobre os referidos valores já foram processados e assumidos junto dos departamentos fiscais.
- materiais, provocados por comportamentos agressivos das crianças.

## 20. DESCONTOS NA ALIMENTAÇÃO

- Serão efetuados descontos na alimentação a partir do 4º dia de falta consecutiva, exclusivamente por motivos de doença.
- O pagamento dos primeiros 3 dias, deve-se ao facto, da escola já ter efetuado toda uma gestão institucional, que antecedeu à falta da criança.
- Sugere-se que sempre que uma criança falte a escola, o encarregado de educação informe até às 09:00, de forma a garantir a sustentabilidade alimentar.
- O desconto na alimentação, será efetuado exclusivamente mediante apresentação de atestado médico.
- Não serão efetuados descontos na alimentação, nas situações abaixo mencionadas:
  - Dias em que a escola se encontra encerrada da atividade letiva.
  - Férias (valor já está reduzido na prestação do mês de agosto)
- Os descontos serão efetuados na mensalidade fixa do mês de agosto, de modo a não comprometer o modelo de faturação, que já se encontra devidamente automatizada no programa de faturação.
- Em caso de desistência no decorrer do ano letivo, não serão efetuados os descontos na alimentação.



## 21. EXCLUSÃO DE FREQUÊNCIA

O infantário tem direito de, em qualquer momento, impedir a frequência de uma criança, que se verifique as seguintes condições:

- Falta de entendimento entre o infantário e os encarregados de educação da criança, impedindo o normal funcionamento do estabelecimento;
- Tomadas de atitude, por parte dos pais ou encarregado de educação, que desrespeite e ofenda a dignidade pessoal e profissional de toda equipa do infantário (direção, docentes e não docentes);
- Tomadas de atitude por parte dos pais ou encarregados de educação, que coloque em causa a imagem e o bom nome da instituição.
- Incumprimento, por parte dos pais ou encarregados de educação, das suas obrigações para com a instituição, nomeadamente no que respeita ao pagamento das mensalidades, dentro dos prazos estipulados para o efeito.
- Sempre que se verifique, que uma criança com comportamentos agressivos coloque em risco a segurança das outras crianças e da equipa da sala, o infantário reserva-se ao direito de a expulsar.

## 22. RESPONSABILIDADES

- O infantário não se responsabiliza por valores ou quaisquer outros objetos de valor, que as crianças tenham em seu poder, durante a frequência na instituição.
- O infantário não se responsabiliza por quaisquer danos causados em resultados de acidentes de viação, a veículos que circulem ou se encontrem estacionados nos parques de estacionamento e nas vias que se localizam dentro dos limites.
- Os pais/encarregados de educação, devem manter atualizados os contactos pessoais e de trabalho de forma a possibilitar o contacto, especialmente em caso de urgência.
- Será da responsabilidade dos pais ou encarregados de educação, todos os danos de materiais, provocados por comportamentos agressivos das crianças.

## 23. MÊS DE AGOSTO

- Todas as crianças pagam a mensalidade do mês de agosto, que será uma percentagem do valor da mensalidade praticada ao longo do ano letivo.
- O pagamento desta mensalidade é para fazer face aos custos fixos da escola.



- No valor a pagar, já está efetuado o desconto das férias da criança.
- As crianças que tenham faltado e apresentado atestado médico, por motivos de doença, será deduzido o valor das refeições na mensalidade deste mês.
- As crianças que pretendem frequentar o infantário neste mês poderão fazê-lo em registo de A.T.L. (atividades de tempos livres), mediante um pagamento extra, por cada dia de frequência.
- Será cuidadosamente elaborada uma planificação pela equipa pedagógica.
- Durante este mês, todas as atividades serão asseguradas pela equipa não docente.

## 24. INTERRUPÇÕES LETIVAS

- Natal, Carnaval e Páscoa
- Nos períodos de interrupções letivas, as salas são asseguradas pela equipa não docente, (**auxiliares de ação educativa**), e supervisionada pelas educadoras em regime de atividade laboral normal.
- Previamente será elaborada planificação pela docente da sala, para este período de interrupção.

## 25. ENCERRAMENTOS PREVISTOS

- **setembro** – 1, 2 e 3 – preparação do início do ano letivo
  - **Natal** - De 24 a 26 de dezembro
  - **Dia 31/12** – encerraremos as 17:00
  - **Carnaval** - 3<sup>a</sup> feira de Carnaval
  - **Páscoa** - 5<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> feira santa
  - **agosto**: última semana, encontra-se fechado para manutenção da escola.
  - Para além das datas referidas anteriormente, encerramos aos feriados, e sempre que um motivo de força maior, o justifique (desinfecção, fenómenos da natureza, S.R.E.).
  - Não estão previstas quaisquer reduções nos valores das mensalidades para os encerramentos acima mencionados.
- 
- Este regulamento está sujeito a alterações, sempre que algum motivo de força maior o justifique.
  - Atualizado em out.2025

